



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Custódio

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Custódio, em Frecheirinha, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Heloiza Damasceno Ponte, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 06341385-0 | **PARECER:** 0292/2007 | **APROVADO:** 09.05.2007

I – RELATÓRIO

Heloiza Damasceno Ponte, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Custódio, instituição pertencente à rede estadual de ensino, localizada na Rua Tenente Eufrásio, 133, CEP: 62340-000, Frecheirinha, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A gestora da escola apresenta certificado de Curso de Capacitação, Gerencial para Administradores Escolares, expedido pelo CETREDE, e o secretário escolar, Francisco das Chagas Nere, possui o registro n.º 2801/1989-SEDUC.

O corpo docente é constituído por 22 professores; destes, vinte são habilitados e dois têm autorização temporária.

As melhorias realizadas pela Escola, desde o último Parecer: instalação de quatro computadores, uma impressora, cinco vídeos cassetes, livros paradidáticos, quatro mesas para professor, cinquenta carteiras, uma antena parabólica, seis ventiladores de teto, um televisão, um aparelho de DVD, uma copiadora, armários para professores, recuperação e emadeiramento do pátio, corredores e salas de aula, recuperação do piso na entrada da escola e recuperação de arquibancadas da quadra. Com relação às melhorias no material didático a escola adquiriu vários CDs nas mais diversas áreas, jogos pedagógicos e revistas para pesquisa.

A Escola apresenta um acervo bibliográfico com um total de 2.264 exemplares de livros didáticos e paradidáticos e três coleções didáticas, totalizando 276 volumes.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0292/2007

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando entre outros assuntos a identificação da escola e a finalidade, a organização administrativo - pedagógica, o regimento escolar, as normas de convivência e as disposições gerais e transitórias.

O projeto pedagógico da instituição tem como objetivos o respeito à particularidade dos alunos, a disciplina como formação de condutas adequadas, o cuidado uns com os outros, o respeito aos professores, o senso de responsabilidade, a unidade na equipe de coordenação, o empreendedorismo, o trabalho em equipe, a valorização do estudante como pessoa, a busca do envolvimento do aluno com os projetos da escola e a promoção de valores artísticos e culturais. Busca desenvolver de forma contínua uma educação de qualidade, acolhendo os que chegam à escola e preparando o educando para o contexto da realidade social.

O projeto pedagógico de educação de jovens e adultos está estruturado conforme e a Resolução nº 363/2000 - CEC, apresentando: justificativas, finalidade, fundamentação legal, metas, objetivos gerais e específicos, princípios, matrícula, duração e frequência, recursos didáticos, competências a serem atingidas, metodologia, transferência e certificação.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações da instituição;
- ficha de informação;
- cópia dos documentos da diretora e do secretário escolar;
- relação do acervo bibliográfico;
- fotografias da Escola;
- censo escolar;
- cópia do último Parecer;
- projeto pedagógico da EJA;
- relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações ou autorizações;
- regimento escolar atualizado;
- relação das melhorias realizadas na Escola;
- ata de congregação dos professores;
- declaração expedida pelo CREDE-06, comunicando a carência de administrador escolar;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0292/2007

- mapa curricular;
- relação de alunos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005 e deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Custódio possui boas instalações físicas e equipamentos, e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento e projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente pelo credenciamento, pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela autorização destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela autorização do exercício de direção em favor de Heloiza Damasceno Ponte, enquanto permanecer no cargo comissionado, e pela homologação do regimento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE